



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.097/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002

Fixado em 26/06/2024

Retirado em 26/07/2024

“Acréscce Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei n. 812/2002, de 27 de maio de 2002 e das outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n. 812/2002, de 27 de maio de 2002, passa a vigorar incluído o parágrafo único, nos seguintes termos:

Parágrafo Único. Inicia-se a vigência do Regime Geral de Previdência, instituído pelo Município de Faria Lemos, para fins de recolhimento previdenciário em 01 de julho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/1999.

Faria Lemos, 26 de junho de 2024.


Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal